

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 478-E, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital - SAD.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o inciso III do art. 17 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital - SAD, nos termos do inciso XI do art. 21 do Regimento Interno, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º O Comitê de Governança do SAD terá a seguinte composição:

I - Secretário de Gestão Interna, que o presidirá;

II - Secretário de Políticas de Financiamento, ou quem este designar representando a área de fomento;

III - Secretário de Políticas Regulatórias, ou quem este designar representando a área de regulação;

IV - Gerente de Tecnologia da Informação; e

V - Ouvidor Geral, nos termos da PORTARIA ANCINE N.º 474-E DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 3º O Comitê de Governança do SAD realizará reuniões ordinárias bimestrais para o exercício de suas competências regimentais.

§1º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Secretário de Gestão Interna.

§2º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§3º As reuniões agendadas com participantes que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§4º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

Art. 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo presidente do Comitê.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Gestão Interna o secretariado e o assessoramento do Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A pauta das reuniões será distribuída aos seus integrantes com a antecedência mínima de uma semana.

Art. 6º As decisões sobre a priorização de demandas serão embasadas nos seguintes critérios:

I - previsão no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC vigente;

II - alinhamento ao plano de gestão anual e demais planos setoriais;

III - alinhamento ao planejamento estratégico vigente; e

IV - disponibilidade de recursos orçamentários e humanos para a execução do projeto.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA ANCINE N.º 347-E, DE 3 DE JULHO DE 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/11/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1818466** e o código CRC **C6198323**.